



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Marlon Oberst Cordovil

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO 3
- SECRETARIA-GERAL..... 3
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA 6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

DE 05.01.2024

Indica a Promotora de Justiça Substituta **THATIANE RABELO GONÇALVES** para atuar na 64ª Promotoria Eleitoral - Sumidouro, no período de 15 a 24 de janeiro de 2024, em razão das férias da Promotora de Justiça indicada para o biênio.

Indica o Promotor de Justiça **MARCELO ABRAMOVITCH** para atuar na 91ª Promotoria Eleitoral - Barra Mansa, no período de 06 a 31 de janeiro de 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça indicada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

DE 08.01.2024

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO WINTER GOMES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói, no dia 08 de janeiro de 2024, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 27 de dezembro de 2023, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, o servidor **DIEGO DE CARLO DOS SANTOS LOPES VIEIRA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 6090, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0078745.2023-44).

Designa a servidora **ÉRICA MONTEIRO DA SILVA**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 9147, para exercer, junto à Gerência de Cadastro Funcional da Diretoria de Recursos Humanos, a função de Assistente II.

Nomeia **GUILHERME TORRENTES VIANNA PINTO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Nathália Rodrigues Oliveira Figueiredo (Processo SEI nº 20.22.0001.0074631.2023-57).



Designa **GUILHERME TORRENTES VIANNA PINTO** para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0074631.2023-57).

Nomeia **VINÍCIUS PÉRISSÉ MAIA VERAS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Vitoria Ribeiro Neto da Silva (Processo SEI nº 20.22.0001.0073041.2023-16).

Designa **VINÍCIUS PÉRISSÉ MAIA VERAS** para prestar assessoramento à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0073041.2023-16).

Exonera, com eficácia a contar de 21 de dezembro de 2023, **EDUARDO QUESADA FERNANDES**, matrícula nº 7185, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0078308.2023-09).

Faz cessar, com eficácia a contar de 21 de dezembro de 2023, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 19 de agosto de 2014, que designou **EDUARDO QUESADA FERNANDES**, matrícula nº 7185, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0078308.2023-09).

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2024, **MAYA NAHON KISLANOV**, matrícula nº 8401, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2021, que a designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0078308.2023-09).

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2024, **VITORIA RIBEIRO NETO DA SILVA**, matrícula nº 50000334, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo Quesada Fernandes, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0078308.2023-09).

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2024, **VITORIA RIBEIRO NETO DA SILVA**, matrícula nº 50000334, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0078308.2023-09).

Nomeia **DANDARA DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 8206, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Julya Martins de Assis, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0078144.2023-72).

Designa **DANDARA DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 8206, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0078144.2023-72).

Nomeia **NATHÁLYA FERRARI CAPITA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Dandara Dias dos Santos (Processo SEI nº 20.22.0001.0078154.2023-93).

Designa **NATHÁLYA FERRARI CAPITA** para prestar assessoramento à Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias (Processo SEI nº 20.22.0001.0078154.2023-93).

Nomeia **TAUAT AUGUSTO DA CUNHA RESENDE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Ferreira de Carvalho (Processo SEI nº 20.22.0001.0077473.2023-50).

Designa **TAUAT AUGUSTO DA CUNHA RESENDE OLIVEIRA** para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0077473.2023-50).

Nomeia **BRUNO FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 8853, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Luciana Moreira



Rodrigues, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0077485.2023-17).

Designa **BRUNO FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 8853, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 12 de maio de 2022, que o designou para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Volta Redonda (Processo SEI nº 20.22.0001.0077485.2023-17).

Remove, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2024, a residente jurídica **LETÍCIA CARVALHO MASSACESI SOARES**, matrícula nº 40000643, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0078109.2023-47).

Remove, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2024, a residente jurídica **MARIA CLARA FREITAS FONTES DE AZEVEDO**, matrícula nº 40000344, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0078109.2023-47).

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em exercício AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 08.01.2024

Nomeia **CARLOS EDUARDO PEDROSO** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Matheus Ramos Ribeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0076336.2023-97).

Designa **CARLOS EDUARDO PEDROSO** para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Macaé, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0076336.2023-97).

Nomeia **ALANA DE SOUZA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Isabela Viana de Carvalho (Processo SEI nº 20.22.0001.0076532.2023-43).

Designa **ALANA DE SOUZA SOARES** para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Silva Jardim, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0076532.2023-43).

I SECRETARIA-GERAL

I PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos artigo 7º, II, da Resolução GPGJ nº 2.511, de 28 de fevereiro de 2023.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, II, da Resolução GPGJ nº 2.511, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0077568.2023-07;

RESOLVE



Art. 1º - O credenciamento consiste no processo administrativo de chamamento público em que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se, para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único - O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão, designada pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o MPRJ a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de contratado por meio de processo de licitação.

Art. 3º - O credenciamento será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ), bem como com a sua divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPRJ.

§1º - O edital deverá prever, no mínimo:

I - critérios objetivos de distribuição da demanda, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;

II - as condições padronizadas de contratação e, quando for o caso, deverá definir o valor da contratação;

III - os requisitos de habilitação;

IV - as exigências específicas de qualificação técnica;

V - as regras da contratação;

VI - a minuta de contrato ou de instrumento equivalente e modelos de declarações a serem apresentadas pelos interessados no credenciamento;

VII - as hipóteses e prazos para descredenciamento;

VIII - a exigência de prestação de garantia, caso necessário; e

IX - as obrigações do MPRJ e dos credenciados.

§2º - Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial.

§3º - O edital permanecerá à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do MPRJ, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§4º - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 4º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao MPRJ, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único - O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do MPRJ, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ).

Art. 5º - Se houver necessidade de alterações nas regras, nas condições e nas minutas relativas a credenciamento já concedido e em vigor, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 6º - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação exigidas, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único - Sempre que solicitado pelo MPRJ, o credenciado deve apresentar os documentos e certidões atualizados e no prazo de validade.



Art. 7º - O credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação por consistir em ato administrativo unilateral, prévio e distinto do contrato, que atesta o preenchimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único - É facultado ao MPRJ extinguir o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso ao credenciado, inclusive quando for constatada irregularidade quanto ao cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Portaria ou na legislação pertinente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Os credenciamentos eventualmente em vigor, celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93, deverão ser republicados, nos moldes desta Portaria.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

Roberto Goes Vieira

Secretário-Geral do Ministério Público

I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 07.01.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0037138.2023-76 (Assunto: Sindicância) - Defiro o pedido formulado no documento nº 2983360 e, com isso, autorizo a suspensão do prazo da presente sindicância no período de 06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

DE 08.01.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0009148.2020-88 (MPRJ nº 2020.00045995) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888, Raphael Jorio Filho, OAB/RJ nº 62.988, e Tayanna Carvalho Campello, OAB/RJ nº 172.943) - Promovo o **ARQUIVAMENTO** deste Inquérito Administrativo, sem imposição de penalidade, à 2ª investigada, uma vez que não restou comprovada a prática de infração disciplinar. **APLICO** ao investigado a sanção de **SUSPENSÃO por 45 (quarenta e cinco) dias**, em razão **(a)** do comprometimento da dignidade e do decoro da função pública; **(b)** da prática da conduta proibida de valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; e **(c)** da violação dos deveres funcionais de urbanidade, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais a que servir e observância das normas legais e regulamentares, conforme artigos 38, 39, incisos III, V, VI e VII e 40, III do Decreto-Lei Estadual nº 220/75, e no artigo 285, incisos III, V, VI e VII e 286, III, do Decreto Estadual nº 2.479/79, em decorrência de **(i)** ter dispensado tratamento inadequado a servidores e colaboradores terceirizados e **(ii)** ter delegado a terceiros, inclusive mediante fornecimento de senha pessoal institucional, a função de supervisão do ponto, viabilizando a inserção de informações falsas no sistema de controle de frequência.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 5 de janeiro de 2024, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2023**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0014610.2023-45

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet, com instalação, configuração e assessoria técnica especializada, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Adjudicatária: Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda.

Valores unitários: 1 - R\$ 8.000,00; 1.1 - R\$ 1.000,00; 1.2 - R\$ 1.500,00; 1.3 - R\$ 2.000,00; 2 - R\$ 3.000,00; 2.1 - R\$ 1.000,00; 3 - R\$ 1,00.

I AVISO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** AVISA que o servidor abaixo relacionado comunicou a seguinte ocorrência em relação à sua carteira funcional:

Nome	LEONARDO LOPES DOS SANTOS
Matrícula	2428



Cargo	Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa
Nº da Carteira Funcional	3096 2ªVia
Ocorrência	Roubo

I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **EDUARDO BRASIL**, identidade nº 092952563 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 091-00399/2021, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Centro (rua do Fórum), Valença/RJ, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, durante o horário de expediente, das 11 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **DANIEL DOS SANTOS WINCLER**, identidade nº 21663518-5, CPF nº 126515367-17, nos autos do Procedimento nº 019-11343/2022, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, nesta cidade, no dia 07/02/2024, às 15 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a investigada **DAIANE RODRIGUES DE MEIRELES WINCLER**, identidade nº 22189675-6, CPF nº 120553257-95, nos autos do Procedimento nº 019-11343/2022, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, nesta cidade, no dia 07/02/2024, às 16 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR o investigado **PHILIPPE UEDAT VIANA**, identidade nº 11918247-5 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 110-05676/2022, para comparecimento no endereço Rua Dr. Francisco Sá, nº 343, sala 704, Várzea, Teresópolis, no dia 23/01/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem NOTIFICAR o investigado **CLAYTON GUIMARÃES DA SILVA**, identidade nº 24778866-4, CPF nº 152939357-47, nos autos do Procedimento nº 037-04495/2023, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 16/01/2024, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem NOTIFICAR o investigado **MATHEUS HENRIQUE PAIVA DA SILVA**, identidade nº 33331506-7, CPF nº 199940837-32, nos autos do Procedimento nº 037-06101/2023, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 16/01/2024, às 13h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem NOTIFICAR o investigado **CRISTIANO LOURENÇO DE SOUZA**, identidade nº 10934602-3, CPF nº 071239337-45, nos autos do Procedimento nº 924-00630/2022, para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 16/01/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado o **JOÃO VICTOR SILVA GALVÃO**, identidade 29123078-7 - SSP/DETRAN-RJ, nos autos do Procedimento nº 055-06694/2023, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado o **LEANDRO BARLETO MENEZES DE SOUZA**, identidade nº 10650998-7 - SSP/DETRAN-RJ, nos autos do Procedimento nº 055-06609/2023, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, vem NOTIFICAR o investigado **RODOLFO DA COSTA MARQUES**, identidade nº 26713659-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 110-03172/2022, para comparecimento no endereço Rua Dr. Francisco Sá, nº 343, sala 704, Várzea, Teresópolis, no dia 23/01/2024, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem COMUNICAR ao investigado **JULIO CESAR DE ALMEIDA**



CRUZ JUNIOR, identidade nº 32724877-9, CPF nº 195176267-38, que, nos autos do Procedimento nº 037-06134/2023, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem COMUNICAR ao investigado **MANOEL LUIZ AMORIM DE BRITO**, identidade nº 5953471-9, CPF nº 854654707-63, que, nos autos do Procedimento nº 022-01756/2023, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem COMUNICAR à investigada **ANA CRISTINA ROSA E SILVA DE JESUS**, identidade nº 13153223-6, CPF nº 091734657-20, que, nos autos dos Procedimentos nºs 037-04108/2023 e 037-03854/2023, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem COMUNICAR ao investigado **DANILO BATISTA DE OLIVEIRA**, identidade nº 22514303-1, CPF nº 104791417-46, que, nos autos do Procedimento nº 037-02286/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2023.01250455

Portaria nº: 34/2023

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Natal Luz. Realização de evento sem a adoção das devidas cautelas administrativas e violação da legislação em vigor. Ausência de alvará. Despesa pública.

Código/Assunto MGP: 11839

DATA: 22/12/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00755229 (NF 2023/9040).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00930716 (NF 2023/10488).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01241445 (NF 2023/12998).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01240390 (NF 2023/12999).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01186202.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.00995289, 2023.00981766, 2023.01207268 e 2023.00995020.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcioita@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01133492.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcioita@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01214679 (NF 2023/12686).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01209390 (NF 2023/12846).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01211932 (NF 2023/12966).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00917852.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01034590 - Ouvidoria 909409 - NF 02.22.0005.0011940/2023-19.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.01209940 e 2023.00794648.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01195763.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01207906.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00965772 (NF 02.22.0014.0008655/2023-18).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcamac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.01046442 (NF 02.22.0014.0009101/2023-04).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcamac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01264133.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01274798.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01275419.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01250277.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01220040.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01281238.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01158854.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 6pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.01005222 (NF 02.22.0014.0008813/2023-20).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcamac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 001/2024 (MPRJ 2023.01248132 - Ouvidoria 919430).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00975972 (NF 02.22.0014.0008698/2023-21).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcamac@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00933216.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjrcl@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00651116.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Fernanda Zaneloti da Silva cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01006498.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtoucap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00855541.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01186295.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00603775.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdnit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01218795.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2022.00937693.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00098104.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.00919802.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2020.00347904.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcesgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.